DECRETO Nº 115/2026. **DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Esperantina/TO, designa sua composição, define suas competências e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela art. 70 Inciso XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028 e a Entrega 5.3 do Resultado Sistêmico 5, que prevê a instituição da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Esperantina;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Esperantina/TO, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Parágrafo único. O Município contará com uma única Comissão, a qual atuará em todo o território municipal, inclusive nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção das famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M), visando ao aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, assegurando a integração entre as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde;

V – Dedicar especial atenção às questões étnico-raciais no acompanhamento das famílias beneficiárias e no trabalho social com famílias nos territórios, em especial no contexto das condicionalidades;

VI – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VII exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, que participarão das suas deliberações e dos processos de operacionalização:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, exercida por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Mulher, Trabalho e Emprego:

a) Titular: JOSÉ ANTONIO BARBOSA – Secretário Municipal responsável pela Assistência Social;

b) Suplente: RUBENS DAMASCENO BRANDÃO – Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

c) Apoio técnico: Coordenador (a) do CRAS, do CREAS ou da Vigilância Socioassistencial;

II – Secretaria Municipal de Educação, exercida por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esportes:

a) Titular: GEIZA CRISTINA TEIXEIRA FERNANDES EUGENIO – Secretária Municipal de Educação;

b) Suplente: ADCLEYCE PEREIRA AIRES – Coordenador (a) Municipal das Condicionalidades de Educação;

c) Apoio técnico: representante técnico da Rede Municipal de Ensino;

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: WELITON SILVA VEVEIRO – Secretário Municipal de Saúde;

b) Suplente: LEIDIANE GOMES ALVES – Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Saúde;

c) Apoio técnico: Coordenador (a) da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares e suplentes ficam designados na forma deste artigo, e os membros de apoio técnico serão designados por ato específico da Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º A composição prevista neste artigo poderá ser alterada por ato da Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

– As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

II – o quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes;

III – As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes;

IV– As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião, para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO E DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal responsável pela Assistência Social ou pelo (a) Gestor (a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I - Convocar as reuniões;

II – Organizar as pautas dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providencias aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 053/2026, de 05 de maio de 2026, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina – TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA:92805787153

Assinado de forma digital por MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA:92805787153
Dados: 2026.11.24 12:28:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.003.22110

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

Prefeita Municipal